



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



RECIBO DE RETIRADA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos o EDITAL nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obtivemos através do acesso à página www.cristina.mg.gov.br ou – www.licitardigital.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Compras e Licitações** por meio do e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o **Departamento de Compras e Licitações**, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Cristina/MG, ____ de _____ de 2026.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cristina/MG, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 40.476-000, através de sua *agente de contratação (pregoeira) e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026*, torna público a abertura do Processo licitatório na Modalidade *Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM*, conforme preceitos da Lei Federal 14.133/21, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis e alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de Agosto de 2006, conforme preceitos das Leis com suas alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 10/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2026 – Horas 09:30

a) **LOCAL:** SITE DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

b) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Francielle Rodrigues Nogueira (aqui denominada Pregoira)

c) **EQUIPE DE APOIO:** Sandra Maria Araújo de Medeiros, Rogério Martins Samia e Walkiria Maria dos Santos.

d) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

e) **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela Plataforma de Licitações – www.licitardigital.com.br, e através do e-mail licitacaopmc@cristina.mg.gov.br.

. Telefones: (31) 3191-7001 – e-mail: contato@licitardigital.com.br e (35) 3281-1100, ramal 5.

. Horário de funcionamento da Licitar Digital: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2. O edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cristina, através do endereço eletrônico www.cristina.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, CEP: 37.476-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital de registro de preços, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Cristina: www.cristina.mg.gov.br no link “licitações e Contratos”.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e dos órgãos conveniados, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2. As condições relativas ao fornecimento, à entrega e ao aceite dos produtos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, bem como nas respectivas minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

3 – CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os licitantes interessados em participarem do presente certame deverão se cadastrar previamente na plataforma de licitações, onde também poderão realizar downloads e consultas ao Edital, com o seguinte endereço para Cadastro: www.licitardigital.com.br.

3.1.1. O resultado da licitação também será enviado, nos termos da lei, ao TCE/MG, conforme instrução normativa nº 002/2024;

3.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.cristina.mg.gov.br, na página eletrônica do **Licitar Digital** – plataforma de licitações no endereço www.licitardigital.com.br e as publicações no Diário Oficial do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas correspondentes ao fornecimento do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, nas seguintes fichas e fontes abaixo especificadas:

Projeto atividade	Dotações	Fichas	Fontes
Desenvolvimento do Serviço de Administração Geral	2.01.01.04.122.0003.2.0009	106	500
Desenvolvimento do Serviço de Obras e Almoxarifado	2 03 01 15 452 0005 2.0018	112	500
Desenvolvimento do Terminal Rodoviário	2, 03 01 15 452 0005 2.0019	113	500
Desenvolvimento das Praças, Parques e Jardins	2. 03 01 15 452 0005 2.0020	114	500
Desenvolvimento das Atividades do Cemitério Municipal	2 03 01 15 452 0005 2.0021	115	500
Desenvolvimento das Vias Públicas	2.03 01 15 452 0005 2.0022	117	500
Desenvolvimento da Rede de Iluminação Pública	2 03 01 25 752 0005 2.0026	122/123	500/751
Desenvolvimento das Atividades do Ensino	2.04.01.12.361.0007.2.0030	129, 130 e 133	500.101/543 e 540



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



<i>Fundamental</i>			
<i>Desenvolvimento das Atividades da Creche Municipal</i>	2.04 01 12 365 0008 2.0032	135,386,435	500.101/540/542 e 543
<i>Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde</i>	2.05 01 10 301 0011 2.0039	142, 143, 144,	500.102/621/600
<i>Atividades Programa Saúde Família e Agentes Comunitários da Saúde</i>	2.05 02 10 301 0011 2.0040	145 e 411	621/500.102/600
<i>Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Sanitária</i>	2.05.02.10.304.0012.2.0048	149 e 410	500.102/621
<i>Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Epidemiológica</i>	2.05 02 10 305 0012 2.0049	150 e 151	500.102/621
<i>Desenvolvimento do Serviço de Assistência Social</i>	2.07 01 08 244 0014 2.0057	156	500/660
<i>Atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS/CREAS</i>	2.07 02 08 244 0015 2.0064	160	660
<i>Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar e FMDCA</i>	2.07 03 08 243 0016 2.0065	161	500
<i>Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente</i>	2.08 01 13 392 0017 2.0070	165	500
<i>Atividades da Secretaria de Esportes e lazer</i>	2. 09 01 27 812 0021 2.0077	170	500
Elemento - 33.90.30.00- Material de consumo:			

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Neste mesmo prazo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art; 164 da Lei 14.133/21;

5.1.1. A resposta dada pela agente de contratação e equipe de apoio à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste edital, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame e deverão ser dirigidas à agente de contratação do município de Cristina, podendo ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cristina/MG, situada na Praça Santo Antônio, n. 28, Centro, Cristina/ MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou poderá ser utilizado campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br ou ainda encaminhados via e-mail licitacaopmc@cristina.mg.gov.br, onde será confirmado o seu recebimento pelos responsáveis das secretarias requisitantes;

5.3.1. Horário de protocolo no Prefeitura de 08h as 16h30m;

5.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



5.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.5. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

5.6. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela agente de contratação e equipe de apoio:

- Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
- Cópia do documento de identidade.
- Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

6 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os itens desta licitação serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, exceto os itens: 11, 12, 29, 31, 33, 34, 38, 71, 108, 110, 112, 113, 115, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 164, 176 e 184, será aberta aos interessados que atendam às condições do edital, tendo em vista que o valor total estimado de cada item é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

6.2. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão contactar à Plataforma utilizada pelo Município, através do site www.licitardigital.com.br, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

6.3. O licitante poderá optar por assinar digitalmente a proposta reajustada gerada pela plataforma Licitar Digital, que contém as declarações previstas no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ou apresentar a Declaração Conjunta devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.4. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

- Suspensa de participar de licitações e impedida de contratar direta e indiretamente com a Prefeitura de Cristina/MG, nos termos do art. 156, III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- Declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, na forma do art. 156, IV, c/c § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;**
- Empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Cristina/MG;
- Estejam constituídas sob a forma de consórcio. A administração Pública, no uso de sua prerrogativa discricionária, com base no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece o impedimento de participação de empresas em consórcio para o certame em epígrafe, motivado pela necessidade de assegurar melhor execução contratual. A vedação justifica-se pelos seguintes motivos:
 - o objeto licitado é de baixa complexidade de execução, o que não demanda a especialização conjunta de múltiplas empresas;
 - a contratação de empresa única facilita a fiscalização, gestão do contrato e a penalização por eventuais falhas, evitando a morosidade nas soluções e a diluição de responsabilidades comuns em consórcios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



f.3. A participação individual maximiza a rapidez na execução dos referidos serviços, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração;

- g) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- h) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Cristina, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- i) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação
- j) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Cristina/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

6.5. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis

6.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da **LICITAR DIGITAL** no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cristina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço unitário por item**, podendo participar em um ou mais itens, caso haja interesse, devendo se atentar à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta;

8.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inserida no sistema;

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.6. Os documentos que compõem a habilitação, apresentados nas condições da **seção 14** deste edital, do (s) licitante (s) melhor classificado serão analisados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio e somente serão disponibilizados para os demais participantes após o encerramento da fase de lances, decorridos os prazos da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



8.7. Os documentos complementares à proposta quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado obedecendo as condições desta seção, desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado o prazo de envio, na forma da lei.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços de mercado estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem das mesmas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens, na comparação entre o edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

9.9. As propostas deverão indicar a marca/modelo do bem ofertado, o valor unitário e o respectivo valor total, expressos numericamente e por extenso, observando-se o julgamento pelo critério de menor preço por item, conforme as quantidades previstas neste edital;

9.9.1. No preenchimento da proposta na plataforma os licitantes deverão colocar somente o e-mail do representante legal que irá assinar o instrumento contratual, pois a plataforma a encaminhará, AUTOMATICAMENTE E ON LINE, para o referido e-mail cadastrado, necessitando estar correto e ser único e válido;

9.10 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO (S) ITEM (S)**.

9.11. O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento dos produtos no (s) local (is) e na forma determinada, atendidas todas as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização da A.F., expedida pelo Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Compras e Licitações, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, traslado, deslocamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.

9.12. Será rejeitada a proposta que apresentar irrisórios ou de valor zero;

9.13. Os valores de referência dos itens foram definidos com base em pesquisa de preços atuais, mediante consulta a *fornecedores e sítios eletrônicos especializados, atas de registro de preços vigentes, pesquisas de preços divulgadas por outros municípios e preços praticados nas contratações diretas realizadas pelo Município de Cristina até a presente data, no decorrer do exercício de 2026*. Com base nos valores coletados, foram estabelecidos os preços médios constantes da Planilha Estimativa de Preços Médios, que integra este instrumento como Anexo VII;

9.14. O preço, ao final da fase de lance, SERÁ ANALISADO, INDIVIDUALMENTE, e poderá ser ainda melhor negociado para que não divirja dos valores máximos encontrados nas cotações e reflita a realidade do mercado, sob pena de desclassificação da proposta.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital;

10.2. A pregoeira e equipe de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos;

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10(dez) centavos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a agente de contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela agente de contratação e equipe de apoio;

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.19. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.20. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Administração Municipal aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, se for o caso, sendo facultativo o retorno antes deste prazo, remarcando-o no mesmo dia, mais tarde, desde que devidamente comunicados aos licitantes.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de Agosto de 2006 e alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) Os licitantes deverão indicar no campo apropriado da Plataforma de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada. No caso de equiparada inserir no campo se é ME ou EPP. A MEI deverá assinalar com M.E.;

b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



10.24. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de Agosto de 2006 e alterações posteriores.

10.25. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.26. Nos casos em que couber a aplicação tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, nas seguintes situações:

a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e) Empresas brasileiras;

f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL;

10.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.33. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais aqui definidos, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.34. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte, um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.35. Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item a agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

10.36. Após a negociação dos preços, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a agente de contratação e equipe de apoio comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e alterações, bem como legislação pertinente, observado ainda o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações posteriores;

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) *contiver vícios insanáveis;*
- b) *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
- c) *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- d) *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL e seus anexos, desde que insanável.*

11.3. *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;*

11.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- b) *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



11.5.1. Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do chat da plataforma eletrônica, para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados.

11.5.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, o licitante deverá apresentar, no prazo de até 2 dias úteis, contado da solicitação, declaração formal de exequibilidade do preço ofertado, assinada por seu representante legal, acompanhada de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I. planilha detalhada de composição de custos, contemplando, quando aplicável, custo de aquisição, tributos, frete, seguro, carga, descarga, despesas administrativas e margem de lucro;

II. contratos de fornecimento, atas de registro de preços vigentes ou declarações emitidas por fabricantes, distribuidores ou fornecedores que demonstrem os valores praticados;

III. notas fiscais de aquisição ou de comercialização do produto ofertado ou de produto equivalente;

IV. propostas comerciais ou orçamentos emitidos por fabricantes, distribuidores ou fornecedores;

V. documentos que comprovem vínculo comercial, representação, distribuição, parceria ou condição diferenciada de aquisição perante fabricante ou distribuidor;

VI. comprovação da disponibilidade do produto em estoque próprio, acompanhada de documento que demonstre seu custo de aquisição, quando aplicável; ou

VII. outros documentos idôneos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta e a capacidade de fornecimento pelo preço ofertado.

11.5.3. A declaração e os documentos apresentados deverão identificar os respectivos itens, marcas, modelos, unidades de fornecimento e preços, permitindo verificar a correspondência entre os custos demonstrados e a proposta apresentada.

11.5.4. Quando a diligência abranger mais de um item, a exequibilidade deverá ser demonstrada individualmente para cada item questionado.

11.5.5. A apresentação de documentos genéricos, sem relação direta com os produtos ofertados, poderá ser considerada insuficiente para comprovar a exequibilidade.

11.5.6. Mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo, o agente de contratação poderá conceder sua prorrogação, considerando a quantidade de itens questionados e a complexidade dos documentos solicitados.

11.5.7. A proposta não será desclassificada automaticamente em razão da diferença entre o preço ofertado e o valor estimado pelo MUNICÍPIO, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade.

11.5.8. A não apresentação da declaração e dos documentos no prazo concedido, sem justificativa aceita, ou a ausência de demonstração da viabilidade econômica poderá acarretar a desclassificação da proposta em relação aos itens questionados.

11.5.9. A decisão de desclassificação deverá ser motivada, com indicação dos documentos analisados e das razões pelas quais não ficou demonstrada a exequibilidade.

11.5.10. Não comprovada a exequibilidade, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7. A agente de contratação poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para enviar documentos complementares à proposta, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação, sob pena de não aceitação da proposta;

11.8. O prazo poderá ser prorrogado pela agente de contratação, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no sistema antes do encerramento do prazo inicialmente concedido;

11.9. Poderão ser solicitados documentos que comprovem as características do produto ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, catálogos, fichas técnicas, folhetos ou propostas comerciais;

11.9.1. Os documentos deverão ser enviados pelo sistema eletrônico. Excepcionalmente, a agente de contratação poderá autorizar outro meio de envio, com posterior inclusão dos documentos no sistema ou no processo administrativo;

11.10. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, a agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação;

11.11. Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão e informará, no chat da plataforma, a data e o horário de sua continuidade;

11.12. A agente de contratação poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obter preço mais vantajoso, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

11.13. Se a proposta não for aceita, a agente de contratação poderá negociar com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação;

11.14. A negociação será realizada por meio da plataforma Licitar Digital e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes pelo chat;

11.15. Aceita a proposta, após a análise do preço, da exequibilidade, dos catálogos e das amostras, quando exigidos, se for o caso, será iniciada a fase de habilitação;

11.16 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, folder ou documento equivalente dos materiais ofertados, quando solicitado pelo agente de contratação por meio do chat da plataforma eletrônica;

11.16.1. Serão exigidas amostras dos itens expressamente relacionados no Termo de Referência, nas quantidades, no prazo, no local e nas condições definidos pela Secretaria Requisitante;

11.16.2. Os catálogos, documentos técnicos e amostras serão encaminhados à Secretaria requisitante para análise e verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

11.16.3. Para produtos de grande volume, peso elevado ou difícil transporte, o Município poderá admitir a apresentação de catálogo, ficha técnica, certificado, laudo ou documento equivalente em substituição à amostra física, desde que o documento permita verificar integralmente as características do produto ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



11.16.4. A amostra deverá corresponder à marca e ao modelo indicados na proposta, não sendo admitida a apresentação de produto com especificações distintas. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pela Agente de Contratação;

11.16.5. A não apresentação do catálogo ou da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município, bem como a reprovação do material apresentado, acarretará a desclassificação da proposta referente ao respectivo item;

11.16.6. Reprovada a amostra do primeiro classificado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação técnica e da respectiva amostra.

11.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor dos respectivos itens.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital;

12.2. A Agente de Contratação e equipe de apoio anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;

12.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação e equipe de apoio poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste EDITAL ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos licitados;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente EDITAL, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da agente de contratação e equipe de apoio;

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço por item e valor estimado para a prestação dos serviços;

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas neste EDITAL, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e posteriormente homologado o procedimento pela autoridade competente, nos termos da Lei, decorridas fases anteriores da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL

13.1. Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, os valores da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão atualizados automaticamente pelo sistema eletrônico da plataforma Licitar Digital, quando disponível essa funcionalidade.

13.1.1. Quando a atualização automática não for possível ou quando houver necessidade de detalhamento ou correção formal, a agente de contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar a proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação realizada no sistema;

13.1.2. A proposta final ajustada deverá ser encaminhada preferencialmente por meio da plataforma Licitar Digital e deverá conter, para cada item adjudicado:

I. número e descrição do item;

II. unidade e quantidade;

III. marca, fabricante e modelo ou referência, quando existentes;

IV. valor unitário e valor total;

V. prazo de validade da proposta; e

VI. demais informações exigidas no edital e no Termo de Referência.

13.1.3. Os valores constantes da proposta final ajustada não poderão ser superiores ao último lance ofertado ou ao valor negociado pela agente de contratação;

13.1.4. A proposta final ajustada deverá manter as características do produto inicialmente ofertado, especialmente marca, modelo, fabricante e especificações técnicas, não sendo admitida alteração que modifique a substância da proposta;

13.1.5. Mediante solicitação fundamentada apresentada no chat antes do encerramento do prazo, a agente de contratação poderá autorizar sua prorrogação;

13.1.6. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade ou limitação técnica da plataforma, a agente de contratação poderá autorizar o envio da proposta para o endereço eletrônico licitacaopmc@cristina.mg.gov.br, devendo o documento ser posteriormente incorporado ao sistema ou ao processo administrativo;

13.1.7. A não apresentação da proposta final ajustada no prazo concedido, sem justificativa aceita, poderá acarretar a não aceitação da proposta, observada a realização de diligência para saneamento de falha formal, quando cabível;

13.2. Após a aceitação da proposta e a conclusão da fase de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os dados bancários necessários ao pagamento, caso essas informações não constem da proposta ou dos documentos apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



13.2.1. Os dados bancários deverão indicar o nome do banco, o número da agência e o número da conta de titularidade da empresa vencedora, não sendo admitido pagamento em conta de terceiro;

14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo de até 3 (três) horas após decorrida a fase de lances, de acordo com o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21; por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma (www.licitardigital.com.br)

14.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante e desde que aceite pela Administração;

14.1.1. Colocar, preferencialmente, somente a documentação solicitada na habilitação, conforme exigido no subitem 14.13.1.;

14.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste EDITAL, podendo a agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)), nos termos do modelo **Anexo III – Declaração Conjunta**.

14.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de Setembro de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente. Em caso de dúvidas, quanto a veracidade das comutações apresentadas é prerrogativa legal.

14.7. Decorrida a fase de classificação das propostas, as empresas deverão encaminhar as referidas documentações de habilitação no prazo estabelecido no subitem 14.1., caso ainda não tenham sido enviados junto às propostas, visto que é facultativo; ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

14.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no EDITAL REGISTRO DE PREÇOS e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, obedecendo as condições estabelecidas nesta seção desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, **sob pena de inabilitação**, podendo ser prorrogado os prazos, se solicitados com antecedência e aceitos pela Administração;

14.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos no Edital a sessão será suspensa, devendo ser informado no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

14.13. A empresa vencedora da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, de acordo com os artigos [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:

I - Para Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração conjunta – **ANEXO III**.

II - Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificados de Regularidade de Situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade de Situação para com a Fazenda **Federal**;
- e) Certidão de Regularidade de Situação com a Fazenda **Estadual**;
- f) certidão de Regularidade de Situação com a Fazenda **Municipal** da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de Outubro de 2011.

Observação: *As certidões de regularidade fiscal deverão mencionar os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, podendo, dependendo dos entes federativos, ser necessária a apresentação de mais de uma certidão.*

III - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento.

Observação: Nos casos em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como demonstrar o atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos no edital.

IV - Para Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de fornecimento**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior, devendo o documento ser apresentado em papel timbrado, conter identificação do emitente e do responsável pela assinatura.

V- Demais documentos:

a) **Certificação do produto:** para os itens sujeitos à certificação obrigatória, deverá ser apresentado Certificado de Conformidade válido ou comprovado o registro ativo do produto no INMETRO, conforme a regulamentação aplicável;

b) **Garantia do produto:** Será exigida garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, comprovada por declaração ou termo de garantia, sem prejuízo da garantia legal.

V – Para as M.E.s e E.P.P.s:

I - As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;**

b) **Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo III).**

14.14. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei federal nº 14.133/21, na forma da lei.

14.15. Excetua-se a regra estabelecida no subitem anterior, mediante **diligências**, nos seguintes casos:

a) *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

b) *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

14.16. *A vedação à inclusão de novo documento, prevista no subitem 14.4., desta seção, bem como no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, **Acórdão nº 1.211/2021**, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCMG, **Processo 1095364**. Denúncia. Rel. Cons. Em exercício Adonias Monterio. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).*

14.17. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.18. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua emissão.

14.19. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



14.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda o EDITAL, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.23. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. A Agente de contratação declarará os vencedores e, depois de decorrida a fase de habilitação das empresas ganhadores provisoriamente em 1º lugar, concederá o prazo de **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA que ocorrerá somente após a manifestação escrita da autoridade superior nos termos da lei;

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.4. Nesse momento a agente de contratação e equipe de apoio não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, amparada pela assessoria jurídica, se porventura surgir dúvidas;

15.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à VENCEDORA do certame;

15.6 A recorrente que tiver sua intenção de interposição recurso deverá registrar as razões em campo próprio do sistema, apresentando-o no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o artigo 65 inciso I da Lei 14.133/21.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

16.2. Inexistindo declaração recursal, a agente de contratação adjudicará o objeto nas condições do subitem 15.2 ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente se manifestará a favor da continuidade da presente licitação nas mesmas condições do subitens anteriores.

17 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA

17.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a **Ata de Registro de Preços**, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma Licitar Digital.

17.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório;

17.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, e não se manifeste na forma da Lei, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento, reservando-se o município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento;

17.4. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Cristina e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços - ARP, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;

17.5. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o disposto no art. 84, caput da Lei Federal 14.133/21.

17.6. A ARP não obriga o Município de Cristina/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

17.7. À critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP será (ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Autorização de Serviços (A.F.), para a realização dos trabalhos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à Ata.

17.8. A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.

17.9. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento a documentação comprobatória.

17.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Compras e Licitações, dirigida à Agente de Contratação.

17.11. O licitante, antes de ser convocado para a retirada da autorização (A.F.), poderá requerer ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



tornar-se inferior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21

17.11.1. Para solicitar a revisão da Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 25 da Lei 14.133/21 deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail da **Secretaria (s) requisitante (s) responsável (is)**, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:

*a) **Solicitação** contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número da ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;*

*b) **Planilhas de custos comparativas**, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es) originalmente pactuado(s);*

*c) **Comprovação da variação dos custos** devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;*

*d) **Comprovação da ocorrência** de uma das hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/21, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força Maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

17.11.2. As ocorrências de que trata a alínea “d”, do item 17.11.1, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

17.11.3. Da nota fiscal indicada na alínea “c”, do item 17.11.1, deverá constar relação dos serviços prestados, conforme indicados na proposta comercial da licitação.

17.11.4. A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

17.11.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

17.11.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos licitantes.

17.11.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- b) *Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e*
- c) *convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.*

17.11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante vencedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) *Liberar o licitante vencedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e*
- b) *Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.*

17.11.9. Não havendo êxito nas negociações, a autoridade superior do Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.12. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o licitante vencedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

17.13. Cancelados os registros, o Departamento de Compras e Licitações poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.13.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

17.14. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da DETENTORA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Cristina/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da mesma;

17.15. Em casos eventuais da prestação dos serviços subcontratados pela detentora da Ata, desde que aprovados por este Município, será de sua inteira responsabilidade da mesma qualquer falha na execução do (s) mesmos.

17.16. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Cristina/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão o cancelamento da Ata, nos termos da Lei.

18 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao responsável designado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, competindo-lhe:

- a) *Efetuar o controle das empresas fornecedoras, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;*
- b) *Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;*
- c) *Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- d) *Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;*
- e) *Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de Registro de Preços e na presente Ata.*

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a detentora:

- a) *Paralisar a execução dos fornecimentos por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Ata de Registro de Preços, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da autorização de serviços (A.F.) emitida pelo Departamento de Compras e Licitações;*
- b) *Executar os fornecimentos em desacordo com as especificações exigidas;*
- c) *Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;*
- d) *Cometer reiterados erros na execução dos fornecimentos;*
- e) *Ceder ou transferir, no todo ou em parte o fornecimento dos produtos, sem anuência prévia e autorização por escrito deste Município;*
- f) *Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.*

19.2. Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a detentora receberá exclusivamente o pagamento do (s) fornecimentos realizados e conferidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

19.3. Não caberá a detentora indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

20 -DA VEDAÇÃO À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

20.2. A Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente às contratações do Município de Cristina/MG, na condição de órgão gerenciador, para atendimento das diversas Secretarias Municipais e dos órgãos conveniados, vedada sua utilização por órgãos ou entidades não participantes.

20.3. A vedação tem por finalidade preservar os quantitativos registrados para as demandas municipais, reduzir o risco de desabastecimento e assegurar a adequada gestão e fiscalização da Ata.

21 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (A.F.)

21.1. O Proponente vencedor poderá retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento (A.F.) dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação, ou poderá também ser retirada por via e-mail ou outro meio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



21.2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, se preferir pessoalmente, o *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG*, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 16h30m.

21.3. O prazo concedido para recebimento/retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.4. Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

10.5. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) *O licitante vencedor não cumprir as exigências da autorização de fornecimento (A.F.) que deu origem à aquisição;*
- b) *O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a ordem de fornecimento (A.F.) decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;*
- c) *O licitante vencedor der causa ao cancelamento dos fornecimentos, decorrente de sua omissão ou dolo;*
- d) *Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;*
- e) *Por razões de interesse público.*

21.6. A ordem de fornecimentos (A.F.) poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à mesma.

21.7. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da autorização de fornecimento (A.F.)** deverá ser protocolizada, enviada por e-mail ou correio, aos cuidados da agente de contratação e equipe de apoio, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

21.8. Não havendo êxito na negociação com os demais licitantes, na ordem de classificação das propostas de preços; agente de contratação e equipe de apoio, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão, nos termos da lei.

22. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

22.1. As disposições quanto aos procedimentos de fiscalização estão devidamente dispostos no Termo de Referência – Anexo I e Ata de Registro de Preços, bem como na Minuta Contratual, parte integrante deste edital.

22.2. A Administração Municipal reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências, visando esclarecer quaisquer situações relacionadas aos serviços prestados sendo de obrigação do licitante vencedor acolhê-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



23- DO PAGAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em até **02 (duas) parcelas**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias, a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

23.2. A detentora da ARP DEVERÁ encaminhar a solicitação de reajuste dos preços no e-mail da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;

23.3. O reajuste dos preços, inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação;

23.4. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços registrados serão reajustados, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, mediante aplicação da variação acumulada do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo;*

23.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.6. Em situações de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos do fornecimento, a detentora da ARP poderá solicitar a recomposição dos preços. O pedido deverá ser acompanhado de notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, índices setoriais e estudo analítico que demonstre a variação dos custos e seu impacto nos preços registrados.

23.7. No decorrer da análise de eventuais solicitações de revisão de preços feitos pela contratada não poderão ser suspensos as prestações de serviços, sendo que os pagamentos serão realizados pelos preços vigentes à época.

23.8. A Administração Municipal poderá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar o respectivo Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças ajustadas.

23.9. Os contratos, notas de empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que inviabilizem sua execução nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

23.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá conter demonstração analítica da alteração dos custos, do nexos causal e do impacto efetivo sobre a contratação.

23.11. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contratação já formalizada será realizado mediante termo aditivo, quando caracterizar alteração contratual.

23.12. A eventual concessão poderá produzir efeitos financeiros a partir da data reconhecida no processo administrativo, observados o fato gerador, o pedido apresentado, os documentos comprobatórios e a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



23.13. A detentora da ARP deverá encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura, que é quem decidirá pela sua concessão, juntamente com a Autoridade Superior e Assessoria Jurídica, conforme cada caso;

23.14. O e-mail do responsável: fiscaldeobrasjeyson@gmail.com . Contato: Jeyson Ferreira, telefone: (35) 3281-1100;

23.15 Poderá haver desconto do valor do depósito referente aos custos de operações bancárias, tais como TED (Transferência Eletrônica Disponível), quando a conta corrente do favorecido for mantida em instituição financeira diferente do Banco do Brasil.

23.16. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade dos produtos;

23.17. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

23.18. A detentora da ata, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede da contratada, sempre que solicitadas;

23.19. Não serão pagos os boletos bancários apresentados sem comprovação da entrega dos produtos ou em desacordo com a autorização de fornecimento – A.F. emitida.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações das partes estão devidamente dispostas no Termo De Referência – Anexo I, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta do contrato.

25- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

25.1. As obrigações das partes estão devidamente dispostas no Termo De Referência – Anexo I, bem como na minuta do contrato.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/21;

26.2. Este licitação poderá ser:

- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;
- b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
- c) Adiada, por motivo justificado.

26.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração conjunta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
h) Anexo VII – Planilha Estimativa de preços médios.

26.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

26.6. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.7. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.8. A Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

26.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

26.9. A pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

26.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de contratação, na forma da Lei, incluindo aquelas inseridas e respondidas por meio da plataforma de licitações “**Licitar Digital**”.

26.11. As decisões do Prefeito Municipal e da agente de contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura: www.cristina.mg.gov.br, link “Licitações e Contratos”, no site: www.licitardigital.com.br, no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP** e também poderão ser enviadas por e-mail a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei;

26.12. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.13. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

26.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



26.16. A pregoeira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, caso fortuito e outros, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.17. O valor estimado para esta licitação é de R\$5.978.053,20 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, cinquenta e três reais e vinte centavos).

27- DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

27.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes;

27.2. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05 e art. 176 parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, no site oficial da Prefeitura: www.cristina.mg.gov.br, link “Licitações e Contratos”, no site: www.licitardigital.com.br, no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP** e também poderão ser enviadas por e-mail a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei;

27.3 Para contato administrativo e obtenção de informações gerais, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos disponibiliza o endereço eletrônico fiscaldeobrasjeyson@gmail.com e o telefone (35) 3281-1100, tendo como responsável pelo atendimento o servidor público **Jeyson Ferreira**.

27.3.1. No entanto, quaisquer pedidos de esclarecimento, impugnações ou questionamentos referentes ao edital, às especificações dos produtos, aos prazos, à documentação ou a qualquer outra condição do certame deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital.

Cristina, 10 de agosto de 2026.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____.

OUTORGADO(A): _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____, expedido pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado(a) e residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, telefone () _____, e-mail: _____.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO** acima qualificado, conferindo-lhe poderes específicos para, em nome da outorgante, representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, no âmbito do **Processo Licitatório nº 074/2026**, podendo o procurador praticar todos os atos necessários ao regular prosseguimento do certame, inclusive:

- a) Formular lances, ofertas e propostas, bem como apresentar documentação complementar;
- b) Rubricar, assinar e protocolar documentos, declarações e memoriais descritivos;
- c) Renunciar ao direito de interposição de recurso e apresentar impugnação ao edital, se cabível;
- d) Assinar atas, contratos, termos de adjudicação e demais instrumentos decorrentes da licitação;
- e) Recorrer de decisões administrativas, interpor recursos e respectivas contrarrazões;
- f) Enfim, praticar todos os demais atos e diligências inerentes ao certame, ainda que não especificados, mas que se mostrem necessários à fiel execução do objeto.

VALIDADE: A presente procuração tem prazo de validade indeterminado, vigorando até a conclusão do processo licitatório acima mencionado, independentemente de homologação ou adjudicação.

(data)

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____, DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

Ref.: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/26 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/26 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/26

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o fornecimento de **materiais elétricos**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e dos órgãos conveniados, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura, abaixo especificados:

Item	Quant.	Descrição dos produtos	Marca	Valor unit R\$	Valor Total R\$

2. DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

2.1. O valor total da presente proposta é de R\$ _____ (_____), correspondente à soma dos valores totais dos itens cotados pela proponente na tabela acima, estando incluídos todos os impostos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como as demais despesas necessárias ao integral fornecimento dos bens;

2.2. DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DELA DECORRENTES

2.2.1. A empresa proponente declara, para os devidos fins, que o representante abaixo identificado possui poderes para, em seu nome, assinar a Ata de Registro de Preços, os contratos administrativos, as notas de empenho, as autorizações de fornecimento e os demais instrumentos decorrentes da presente licitação, inclusive termos aditivos, apostilamentos e documentos correlatos, quando cabíveis;

2.2.2. A empresa declara que os dados pessoais e profissionais informados são verdadeiros, autênticos e estão atualizados, responsabilizando-se por comunicar formalmente à Administração qualquer alteração na representação da empresa ou nos respectivos dados de contato.

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

RG nº: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____ CPF nº: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____ E-mail

institucional para comunicações: _____

E-mail para envio de documentos fiscais: _____

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



3.1. A presente proposta permanecerá válida pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contado da data de sua apresentação, observado o prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico;

4. DOS DADOS BANCÁRIOS

4.1. Para fins de pagamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando cabível, a proponente informa os seguintes dados bancários, referentes à conta de sua titularidade:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____
Titular: _____ CNPJ: _____;

5. DA DECLARAÇÃO FINAL

5.1. A proponente declara, sob as penas da lei, que conhece e aceita integralmente as condições, especificações, prazos e demais disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, comprometendo-se, caso tenha seus preços registrados e seja convocada pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços e a cumprir as obrigações decorrentes das contratações efetivamente formalizadas;

5.2. A proponente declara estar ciente de que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede à Praça Santo Antônio, nº 06 – centro, Cristina/MG – CEP: 37476-000, CNPJ nº 18.188.250/0001-62, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Barros Ribeiro, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO acima epigrafado, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2026, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, Registrar os Preços abaixo especificados, por terem sido aceitos e negociados com a Detentora da Ata de Registro de Preços, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa (razão social) _____, com sede à Rua: _____, nº ____, bairro _____, (cidade) – CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade (RG) nº *.**.*.*** e do CPF nº *.*.*.***.*.***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais elétricos**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e dos órgãos conveniados, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Será realizada a **ENTREGA PARCELADA** dos produtos licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento “A.F.”, emitida pela administração;

2.2. Local de entrega e horário(s) de atendimento:

Instituição	Endereço	Telefone	Contato	Horário
Almoxarifado da Prefeitura	Rua: Miguel Allen , nº 2	(35) 3281-1251	Evandro Gomes	8h às 11h30m e das 12h30 às 15h

2.3. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes.

2.4. A detentora da ata de Registro de Preços - ARP **deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos**, no Almoxarifado, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

2.5. Somente serão aceitos os materiais que estiverem em conformidade com as especificações exigidas na licitação, ficando sua aceitação condicionada à devida fiscalização pelos órgãos competentes;

2.6. A detentora da Ata de Registro de Preços – ARP deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no Almoxarifado do Município de Cristina/MG, arcando com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do fornecimento, correndo por sua conta quaisquer prejuízos causados em razão do transporte e descarregamento;

2.7. Prazo para substituição/correção: 72 (setenta e duas) horas (contado a partir da notificação, salvo disposição em contrário);

2.8. O prazo para manifestação da Aceitação Definitiva ou recusa será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos materiais;

2.8.1. Para materiais de fabricação própria, o prazo para substituição em caso de recusa será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos;

2.8.2. O recebimento dos produtos não implica a sua aceitação definitiva, pois dependerá da análise por servidor designado, que verificará a quantidade e o atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência para fins de aceitação definitiva;

2.9. A detentora da ARP deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e com todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

2.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pelo recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;

2.11. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da detentora da ARP pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a utilização dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), conforme itens abaixo especificados:

Item	Quant registrada	Unidade	Descrição	Marca	Preço unit R\$	Preço total R\$
**	**	**	**	**	**	**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em até **02 (duas) parcelas**, sendo a primeira em **30 (trinta)** dias, a segunda em **60 (sessenta)** dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



6.1.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a detentora da ARP à multa de mora e às demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem alteração do prazo de pagamento dos produtos efetivamente entregues e recebidos.

6.2. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o T.E.D - Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

6.3 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

6.4. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

6.5. A detentora da ARP, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

6.6. O Município reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ARP e aplicar as penalidades cabíveis;

6.7. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação, será responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a forma de entrega, o acondicionamento em embalagens próprias, verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal; devendo reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Departamento de Compras/Licitação e ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos; através do seguinte gestor e fiscal:

Secretaria	Gestor	Fiscal
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	William Negreiros Junqueira	Jeyson Ferreira

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

7.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ordem de compras nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, a partir da data de ____ de ____ de 2026 a ____ de ____ de 2027, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



8.2. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nesta ata, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à Fornecedora, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

8.3. A detentora que assinar a Ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA DETENTORA:

9.1.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a detentora deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Substituir os materiais dentro do prazo de 72 (setenta e dois) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), conforme incidir;
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

n) Submeter previamente, por escrito, ao município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução da ata** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a detentora;

p) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento; através do e-mail: fiscaldeobrasjeyson@gmail.com e confirmar por telefone seu recebimento.

9.2 - DO MUNICÍPIO:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora;

b) Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora;

d) Comunicar a detentora da ARP para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

e) Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ARP;

f) Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e neste instrumento;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

h) Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;

j) Comunicar imediatamente a detentora da ARP qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.

k) Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela detentora da ARP, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;

l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;

m) Conferir todos os produtos no momento da entrega;

n) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

p) Publicar o extrato da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula sexta deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contado a partir da apresentação das propostas, conforme previsto no Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo edital vincula-se à presente Ata;

10.2. A detentora da ARP DEVERÁ encaminhar a solicitação de reajuste dos preços no e-mail da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;

10.3. O reajuste dos preços, inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



10.4. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços registrados serão reajustados, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, mediante aplicação da variação acumulada do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo;*

10.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. Em situações de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos do fornecimento, a detentora da ARP poderá solicitar a recomposição dos preços. O pedido deverá ser acompanhado de notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, índices setoriais e estudo analítico que demonstre a variação dos custos e seu impacto nos preços registrados.

10.7. No decorrer da análise de eventuais solicitações de revisão de preços feitos pela contratada não poderão ser suspensos as prestações de serviços, sendo que os pagamentos serão realizados pelos preços vigentes à época.

10.8. A Administração Municipal poderá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar o respectivo Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças ajustadas.

10.9. Os contratos, notas de empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que inviabilizem sua execução nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá conter demonstração analítica da alteração dos custos, do nexo causal e do impacto efetivo sobre a contratação.

10.11. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contratação já formalizada será realizado mediante termo aditivo, quando caracterizar alteração contratual.

10.12. A eventual concessão poderá produzir efeitos financeiros a partir da data reconhecida no processo administrativo, observados o fato gerador, o pedido apresentado, os documentos comprobatórios e a legislação aplicável.

10.13. A detentora da ARP deverá encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura, que é quem decidirá pela sua concessão, juntamente com a Autoridade Superior e Assessoria Jurídica, conforme cada caso;

10.14. O e-mail do responsável: fiscaldeobrasjeyson@gmail.com . Contato: Jeyson Ferreira, telefone: (35) 3281-1100;

10.15 *Poderá haver desconto do valor do depósito referente aos custos de operações bancárias, tais como TED (Transferência Eletrônica Disponível), quando a conta corrente do favorecido for mantida em instituição financeira diferente do Banco do Brasil.*

10.16. *O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade dos produtos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



10.17. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

10.18. A detentora da ata, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede da contratada, sempre que solicitadas;

10.19. *Não serão pagos os boletos bancários apresentados sem comprovação da entrega dos produtos ou em desacordo com a autorização de fornecimento – A.F. emitida.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao responsável designado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura, competindo-lhe:

- a) efetuar o controle das empresas detentoras da ARP, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais registrados;
- b) monitorar os preços dos materiais, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência de sua variação;
- c) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitando novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de Registro de Preços e na presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ARP

12.1. A ARP se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ARP, nos termos da Lei.

12.3. Quando a não conclusão da ARP referida no item anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) *ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção da mesma e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade de sua execução.*
- b) *A ARP se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- c) *A ARP poderá ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Município, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento da ARP, desde que haja a notificação da detentora ao Município, nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção da ARP ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação, nos termos da Lei.
- f) A ARP pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir as obrigações assumidas na ARP.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da ARP, deverá ser formalizado o termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos quantitativos dos serviços registrados e já cumpridos ou parcialmente executados;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.5. A extinção da ARP não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.1. A Ata de registro de preços, em outras hipóteses, se extingue quando expirado o prazo de vigência estabelecido no art. 84 da Lei 14.133/21 ou quando utilizada a totalidade do saldo registrado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme previsão do Edital e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

13.2. A Ata destina-se exclusivamente às contratações do Município de Cristina/MG, por intermédio de suas Secretarias e unidades administrativas, observados os quantitativos registrados;

13.3. A vedação visa preservar os quantitativos para atendimento das demandas municipais e assegurar a adequada gestão e fiscalização da Ata.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial da ARP;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto licitado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3. MULTA:

- a) moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento)
- b) moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ARP, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção da ARP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao município ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- f) Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo município a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade nos termos da lei.

14.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



g) A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do objeto, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, nas fichas e fontes abaixo especificadas:

Projeto atividade	Dotações	Fichas	Fontes
Desenvolvimento do Serviço de Administração Geral	2.01.01.04.122.0003.2.0009	106	500
Desenvolvimento do Serviço de Obras e Almoxarifado	2.03.01.15.452.0005.2.0018	112	500
Desenvolvimento do Terminal Rodoviário	2.03.01.15.452.0005.2.0019	113	500
Desenvolvimento das Praças, Parques e Jardins	2.03.01.15.452.0005.2.0020	114	500
Desenvolvimento das Atividades do Cemitério Municipal	2.03.01.15.452.0005.2.0021	115	500
Desenvolvimento das Vias Públicas	2.03.01.15.452.0005.2.0022	117	500
Desenvolvimento da Rede de Iluminação Pública	2.03.01.25.752.0005.2.0026	122/123	500/751
Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	2.04.01.12.361.0007.2.0030	129, 130 e 133	500.101/543 e 540
Desenvolvimento das Atividades da Creche Municipal	2.04.01.12.365.0008.2.0032	135, 386, 435	500.101/540/542 e 543
Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	2.05.01.10.301.0011.2.0039	142, 143, 144,	500.102/621/600
Atividades Programa Saúde Família e Agentes Comunitários da Saúde	2.05.02.10.301.0011.2.0040	145 e 411	621/500.102/600
Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Sanitária	2.05.02.10.304.0012.2.0048	149 e 410	500.102/621
Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Epidemiológica	2.05.02.10.305.0012.2.0049	150 e 151	500.102/621
Desenvolvimento do Serviço de Assistência Social	2.07.01.08.244.0014.2.0057	156	500/660
Atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS/CREAS	2.07.02.08.244.0015.2.0064	160	660
Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar e FMDCA	2.07.03.08.243.0016.2.0065	161	500
Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	2.08.01.13.392.0017.2.0070	165	500
Atividades da Secretaria de Esportes e lazer	2.09.01.27.812.0021.2.0077	170	500

Elemento - 33.90.30.00- Material de consumo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



16.1.O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo município não exime a detentora de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Oitava.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, ____ de _____ de 2026.

MÁRCIO BARROS RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, nº 06 - centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Barros Ribeiro**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ representada pelo (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, com sede à _____, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de Fornecimento de **Material Elétrico**, em virtude do Processo Licitatório nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2026, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **Material Elétrico**, conforme a necessidades das Secretarias em solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** fornecerá aos produtos, previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

2.1.1. Será realizada a **ENTREGA PARCELADA** dos produtos licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento "A.F.", emitida pela administração;

2.2. Local de entrega e horário(s) de atendimento:

Instituição	Endereço	Telefone	Contato	Horário
Almoxarifado da Prefeitura	Rua: Miguel Allen, nº 2	(35) 3281-1251	Evandro Gomes	8h às 11h30m e das 12h30 às 15h

2.3. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes.

2.4. A contratada **deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos**, no Almoxarifado, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

2.5. Somente serão aceitos os materiais que estiverem em conformidade com as especificações exigidas na licitação, ficando sua aceitação condicionada à devida fiscalização pelos órgãos competentes;

2.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no Almoxarifado do Município de Cristina/MG, arcando com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do fornecimento, correndo por sua conta quaisquer prejuízos causados em razão do transporte e descarregamento;

2.7. Prazo para substituição/correção: 72 (setenta e duas) horas (contado a partir da notificação, salvo disposição em contrário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



2.8. O prazo para manifestação da Aceitação Definitiva ou recusa será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos materiais;

2.8.1. Para materiais de fabricação própria, o prazo para substituição em caso de recusa será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos;

2.8.2. O recebimento dos produtos não implica a sua aceitação definitiva, pois dependerá da análise por servidor designado, que verificará a quantidade e o atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência para fins de aceitação definitiva;

2.9. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e com todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

2.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pelo recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;

2.11. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a utilização dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total, referente ao(s) item (s), objeto da presente aquisição é de R\$ _____ (_____) e a recomposição de preços, só ocorrerá nas condições estabelecidas na cláusula quarta deste instrumento, nos itens abaixo especificados:

Item	Qtd.	Especificação dos produtos	Marca	Preço unit R\$	Preço total R\$
**	***	***	***	**	**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO , RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em até **02 (duas) parcelas**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias, a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

4.2. O reajuste por índice e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos e observarão os requisitos, os procedimentos e as formas de formalização previstos nesta cláusula e na Lei nº 14.133/2021;

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

4.4. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.5. O reajuste previsto na cláusula anterior será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



4.6. Em situações de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que impactem diretamente os custos do fornecimento, a contratada poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar:

- I) a ocorrência do fato superveniente;
- II) a imprevisibilidade do fato ou de suas consequências;
- III) o nexo causal entre o fato ocorrido e o aumento dos custos;
- IV) a efetiva repercussão financeira sobre o contrato;
- V) os preços praticados antes e depois do fato gerador; e
- VI) a alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

4.8. Para comprovação do pedido, a contratada poderá apresentar notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, índices oficiais ou setoriais, cotações de mercado e outros documentos pertinentes, sem prejuízo da possibilidade de a contratante solicitar informações complementares.

4.9. Durante a análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá suspender ou interromper o fornecimento, devendo cumprir as obrigações contratuais pelos preços vigentes, ressalvada determinação expressa da contratante ou comprovada impossibilidade de execução reconhecida pela autoridade competente.

4.10. Enquanto o pedido estiver em análise, os pagamentos serão realizados com base nos preços contratuais vigentes. Caso o pedido seja deferido com efeitos retroativos, as diferenças reconhecidas serão apuradas e pagas na forma definida no respectivo processo administrativo.

4.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado pelas áreas técnica e jurídica e decidido pela autoridade competente, mediante decisão expressamente motivada.

4.12. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido, será formalizado mediante termo aditivo, com indicação dos novos preços, da fundamentação, da data de início dos efeitos financeiros e da correspondente disponibilidade orçamentária.

4.13. Os efeitos financeiros do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão definidos no processo administrativo, considerando-se a data do fato gerador, a data de apresentação do pedido, os documentos comprobatórios, o período efetivamente afetado e a legislação aplicável.

4.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fiscaldeobrasjeyson@gmail.com, aos cuidados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Responsável pelo contato: Jeyson Ferreira. Telefone: (35) 3281-1100.

4.15 Poderá haver desconto do valor do depósito referente aos custos de operações bancárias, tais como TED (Transferência Eletrônica Disponível), quando a conta corrente do favorecido for mantida em instituição financeira diferente do Banco do Brasil.

4.16. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e à regular liquidação do objeto. Caso sejam constatadas irregularidades relativas à quantidade, à qualidade ou às especificações dos produtos, poderá ser suspenso o pagamento da parcela correspondente ao objeto não aceito, assegurado o pagamento da parcela incontroversa regularmente executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



4.17. Caso sejam identificados erros ou irregularidades na nota fiscal, a contratada será notificada para substituí-la ou corrigi-la. o prazo para pagamento será contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, desde que não haja pendência relativa ao fornecimento.

4.18. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, os comprovantes de regularidade perante as fazendas públicas competentes, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.18.1. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista será comunicada à contratada para regularização e adoção das providências cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção de pagamento referente a bens regularmente entregues e aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas e sancionatórias aplicáveis.

4.19. Não serão realizados pagamentos com base apenas em boletos bancários ou documentos de cobrança desacompanhados da correspondente nota fiscal, da comprovação da entrega e do recebimento dos produtos e da respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação, será responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a forma de entrega, o acondicionamento em embalagens próprias, verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal; devendo reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Departamento de Compras/Licitação e ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos; através do seguinte gestor e o fiscal:

Secretaria	Gestor	Fiscal
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	William Negreiros Junqueira	Jeyson Ferreira

5.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

5.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ordem de compras nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da CONTRATADA;
- AVALIAR, VISTORAR E FISCALIZAR a forma de fornecimento dos produtos, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- Recusar a realização do fornecimento quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



II - São direitos da CONTRATADA:

- a) Exigir o cumprimento das cláusulas do presente instrumento, em especial, relativas aos prazos e pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) substituir os materiais dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “**Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”;

- p) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- r) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento; através do e-mail: fiscaldeobrasjeyson@gmail.com e **confirmar por telefone seu recebimento**.

7.2. DO MUNICÍPIO: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- j) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- k) Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
- m) Conferir todos os produtos no momento da entrega;
- n) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Publicar o extrato do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3. MULTA:

- a) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento)
- b) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses com início em __ de __ de 2026, término em __ de __ de 2027, podendo ser prorrogados, através de termos aditivos próprios, de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, nas fichas e fontes abaixo especificadas:

Projeto atividade	Dotações	Fichas	Fontes
Desenvolvimento do Serviço de Administração Geral	2.01.01.04.122.0003.2.0009	106	500
Desenvolvimento do Serviço de Obras e Almoarifado	2.03.01.15.452.0005.2.0018	112	500
Desenvolvimento do Terminal Rodoviário	2.03.01.15.452.0005.2.0019	113	500
Desenvolvimento das Praças, Parques e Jardins	2.03.01.15.452.0005.2.0020	114	500
Desenvolvimento das Atividades do Cemitério Municipal	2.03.01.15.452.0005.2.0021	115	500
Desenvolvimento das Vias Públicas	2.03.01.15.452.0005.2.0022	117	500
Desenvolvimento da Rede de Iluminação Pública	2.03.01.25.752.0005.2.0026	122/123	500/751
Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	2.04.01.12.361.0007.2.0030	129, 130 e 133	500.101/543 e 540
Desenvolvimento das Atividades da Creche Municipal	2.04.01.12.365.0008.2.0032	135,386,435	500.101/540/542 e 543
Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	2.05.01.10.301.0011.2.0039	142, 143, 144,	500.102/621/600
Atividades Programa Saúde Família e Agentes Comunitários da Saúde	2.05.02.10.301.0011.2.0040	145 e 411	621/500.102/600
Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Sanitária	2.05.02.10.304.0012.2.0048	149 e 410	500.102/621
Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Epidemiológica	2.05.02.10.305.0012.2.0049	150 e 151	500.102/621
Desenvolvimento do Serviço de Assistência Social	2.07.01.08.244.0014.2.0057	156	500/660
Atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS/CREAS	2.07.02.08.244.0015.2.0064	160	660
Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar e FMDCA	2.07.03.08.243.0016.2.0065	161	500
Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	2.08.01.13.392.0017.2.0070	165	500
Atividades da Secretaria de Esportes e lazer	2.09.01.27.812.0021.2.0077	170	500
Elemento - 33.90.30.00- Material de consumo:			

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



12.1. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese produtos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: bolor, sujidades, vazamento de conteúdo interno, embalagens amassadas, deterioradas, etc;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com as disposições deste Contrato;

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução;

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, ____ de _____ de 2026.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeitura Municipal de Cristina
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO VII PLANILHA ESTIMATIVA (PREÇOS MÉDIOS)

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.R\$	Vlr. Tot.R\$
0001	Abraçadeira galvanizada tipo D para eletroduto 1", com cunha	Un	150		2,70	405,00
0002	Abraçadeira galvanizada tipo D para eletroduto ¾", com cunha	Un	150		1,72	258,00
0003	Abraçadeira para poste circular de 102 mm, feita de aço carbono, com parafusos para fixação	Un	50		51,72	2.586,00
0004	Abraçadeira para poste circular de 76 mm, feita de aço carbono, com parafusos para fixação	Un	50		48,64	2.432,00
0005	Adaptador para condutele de 1", em PVC	Un	100		3,50	350,00
0006	Adaptador para condutele de ¾", em PVC	Un	100		2,56	256,00
0007	Base para relé fotoelétrico, com suporte metálico, bivolt, 10 A	Un	50		22,36	1.118,00
0008	Bocal de louça E27	Un	300		4,54	1.362,00
0009	Bocal de louça E40	Un	50		12,00	600,00
0010	Botão duplo luminoso NA e NF	Un	30		90,00	2.700,00
0011	Braço curvo tipo cisne, galvanizado a fogo, para luminária pública, tubo com espessura de 3 mm, fixação por sapata e comprimento de 1,5 m	Un	300		289,25	86.775,00
0012	Braço curvo tipo cisne, galvanizado a fogo, para luminária pública, tubo com espessura de 3 mm, fixação por sapata e comprimento de 2,5 m	Un	300		335,25	100.575,00
0013	Bucha de redução em PVC rígido, com arruela, padrão Cemig, 2" x 1"	Un	100		6,80	680,00
0014	Bucha de redução em PVC rígido, com arruela, padrão Cemig, 2" x 1½"	Un	100		11,00	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



0015	Cabeçote em PVC para padrão Cemig, 1"	Un	50		9,00	450,00
0016	Cabeçote em PVC para padrão Cemig, 1½"	Un	50		11,00	550,00
0017	Cabo de rede CAT5E UTP, 4 pares trançados, compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno	Metro	2000		2,50	5.000,00
0018	Cabo duplex de 10 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30		334,48	10.034,40
0019	Cabo duplex de 16 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30		680,37	20.411,10
0020	Cabo duplex de 25 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30		1.164,00	34.920,00
0021	Cabo duplex de 35 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30		1.605,00	48.150,00
0022	Cabo PP multipolar, 2 x 1,5 mm², isolamento 1 kV, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, classe térmica 70 °C, cores preta e azul, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		774,00	23.220,00
0023	Cabo PP multipolar, 2 x 2,5 mm², isolamento 1 kV, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		1.387,50	41.625,00
0024	Cabo PP multipolar, 3 x 1,5 mm², isolamento 1 kV, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, classe térmica 70 °C, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		958,25	28.747,50
0025	Cabo PP multipolar, 3 x 2,5 mm², isolamento 750 V, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, conforme NBR NM 280 e NBR NM 247-2, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		1.258,90	37.767,00
0026	Cabo PP multipolar, 3 x 4 mm², isolamento 750 V, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, conforme NBR NM 280 e NBR NM 247-2, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		2.105,25	63.157,50
0027	Cabo PP multipolar, 4 x 2,5 mm², isolamento 1 kV, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		1.594,50	47.835,00
0028	Cabo PP multipolar, 4 x 2,5 mm², isolamento 750 V, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, conforme NBR 13249, certificado	Un	30		1.447,50	43.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



	pelo INMETRO, rolo de 100 m					
0029	Cabo PP multipolar, 4 x 6 mm ² , isolamento 1 kV, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		3.839,00	115.170,00
0030	Cabo quadriplex de 16 mm ² , alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30		1.630,50	48.915,00
0031	Cabo quadriplex de 25 mm ² , alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30		2.800,00	84.000,00
0032	Cabo quadriplex de 35 mm ² , alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30		2.356,67	70.700,10
0033	Cabo quadriplex de 50 mm ² , alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30		3.275,00	98.250,00
0034	Cabo quadriplex de 70 mm ² , alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30		4.284,67	128.540,10
0035	Cabo triplex de 16 mm ² , alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30		915,72	27.471,60
0036	Cabo triplex de 25 mm ² , alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30		1.382,75	41.482,50
0037	Cabo triplex de 35 mm ² , alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30		2.304,00	69.120,00
0038	Cabo triplex de 50 mm ² , alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30		2.975,00	89.250,00
0039	Caixa de embutir em PVC para tomada 2 x 4	Un	150		2,00	300,00
0040	Caixa de embutir em PVC para tomada 4 x 4	Un	100		4,50	450,00
0041	Caixa de padrão Cemig CM1	Un	50		155,00	7.750,00
0042	Caixa de padrão Cemig CM2	Un	50		215,00	10.750,00
0043	Caixa de padrão Cemig CM3	Un	50		598,00	29.900,00
0044	Caixa de passagem 15 x 15 cm	Un	50		25,18	1.259,00
0045	Caixa de passagem metálica 20 x 20 cm	Un	50		32,10	1.605,00
0046	Calha para 2 lâmpadas tubulares de 0,60 m	Un	100		75,00	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ADMINISTRAÇÃO 2020 A 2024
CRISTINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA DE CRISTINA

LICITAÇÕES

0047	Calha para 2 lâmpadas tubulares de 1,20 m	Un	100		102,00	10.200,00
0048	Canaleta para painel 30 x 30 mm	Un	50		30,50	1.525,00
0049	Canaleta para painel 30 x 50 mm	Un	50		45,00	2.250,00
0050	Canaleta para painel 50 x 30 mm	Un	50		45,00	2.250,00
0051	Canaleta para painel 50 x 50 mm	Un	50		85,00	4.250,00
0052	Canaleta Sistema X 20 x 12 mm, com adesivo	unidade	200		7,59	1.518,00
0053	Conduíte flexível corrugado de 1"	Metro	800		4,35	3.480,00
0054	Conduíte flexível corrugado de ¾"	Metro	800		3,00	2.400,00
0055	Condulete em PVC 4 x 2", para sobrepor	Un	300		11,00	3.300,00
0056	Conector CDP perfurante, condutor principal de 10 a 150 mm² e derivação de 4 a 35 mm²	Un	300		10,40	3.120,00
0057	Conector CDP perfurante, condutor principal de 10 a 95 mm² e derivação de 1,5 a 10 mm²	Un	800		20,01	16.008,00
0058	Conector de pressão Split Bolt de 16 mm²	Un	50		17,26	863,00
0059	Conector de pressão Split Bolt de 25 mm²	Un	50		23,81	1.190,50
0060	Conector de pressão Split Bolt de 35 mm²	Un	50		28,64	1.432,00
0061	Conector de pressão Split Bolt de 50 mm²	Un	50		33,50	1.675,00
0062	Conector de porcelana de 10 mm², 3 polos	unidade	50		8,20	410,00
0063	Contator bipolar de 10 A, bobina 110 V	Un	100		158,00	15.800,00
0064	Contator bipolar de 18 A, bobina 110 V	Un	100		161,00	16.100,00
0065	Contator bipolar de 25 A, bobina 110 V	Un	100		170,00	17.000,00
0066	Contator bipolar de 32 A, bobina 110 V	Un	100		197,00	19.700,00
0067	Contator tripolar de 18 A, bobina 220 V	Un	100		138,56	13.856,00
0068	Contator tripolar de 25 A, bobina 220 V	Un	100		166,53	16.653,00
0069	Contator tripolar de 32 A, bobina 220 V	Un	100		218,00	21.800,00
0070	Contator tripolar de 40 A, bobina 220 V	Un	100		745,00	74.500,00
0071	Contator tripolar de 65 A, bobina 220 V	Un	100		1.038,00	103.800,00
0072	Cúpula globo de acrílico esférico 15 x 30,	Un	100		105,00	10.500,00

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/F333-E408-7815-DEA1> e informe o código F333-E408-7815-DEA1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



	transparente					
0073	Cúpula globo de polietileno esférico 15 x 30, leitosa	unidade	200		105,00	21.000,00
0074	Curva de eletroduto em PVC, 180 graus, 1"	Un	100		15,03	1.503,00
0075	Curva de eletroduto em PVC, 180 graus, 1½"	Un	100		14,76	1.476,00
0076	Curva de eletroduto em PVC, 180 graus, ¾"	Un	100		17,50	1.750,00
0077	Curva de eletroduto em PVC, 90 graus, 1"	Un	100		4,27	427,00
0078	Curva de eletroduto em PVC, 90 graus, 1½"	Un	100		7,28	728,00
0079	Curva de eletroduto em PVC, 90 graus, ¾"	Un	100		3,79	379,00
0080	Curva S para eletroduto em PVC, 1"	Un	100		9,10	910,00
0081	Curva S para eletroduto em PVC, 1½"	Un	100		17,99	1.799,00
0082	Curva S para eletroduto em PVC, ¾"	Un	100		3,61	361,00
0083	Dimmer externo para ventilador, 127 V	unidade	50		28,00	1.400,00
0084	Disjuntor bifásico de 100 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50		127,12	6.356,00
0085	Disjuntor bifásico de 25 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50		29,87	1.493,50
0086	Disjuntor bifásico de 32 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	80		29,71	2.376,80
0087	Disjuntor bifásico de 40 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	80		34,69	2.775,20
0088	Disjuntor bifásico de 63 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	80		32,96	2.636,80
0089	Disjuntor monofásico de 10 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50		9,61	480,50
0090	Disjuntor monofásico de 16 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50		11,91	595,50
0091	Disjuntor monofásico de 25 A, curva C, tensão	Un	50		12,39	619,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



	230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO					
0092	Disjuntor monofásico de 32 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	80		10,10	808,00
0093	Disjuntor monofásico de 40 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50		13,86	693,00
0094	Disjuntor trifásico de 100 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50		292,17	14.608,50
0095	Disjuntor trifásico de 25 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50		36,75	1.837,50
0096	Disjuntor trifásico de 40 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50		61,58	3.079,00
0097	Disjuntor trifásico de 63 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50		53,16	2.658,00
0098	Eletrodo para solda 6013, 2,25 mm	Quilos	50		28,15	1.407,50
0099	Eletrodo para solda 6013, 3,25 mm	Quilos	50		29,50	1.475,00
0100	Eletrodo para solda 7018, 3,25 mm	Quilos	50		30,00	1.500,00
0101	Fio de telefone CCI, 1 par, com certificação do INMETRO, quando aplicável	Metro	500		2,00	1.000,00
0102	Fio de telefone FE-80, externo, com certificação do INMETRO, quando aplicável	Metro	500		3,45	1.725,00
0103	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 10 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50		936,76	46.838,00
0104	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 1,5 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50		130,56	6.528,00
0105	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 16 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		1.360,38	40.811,40
0106	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 2,5 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50		132,42	6.621,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



0107	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 25 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		2.050,37	61.511,10
0108	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 35 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		5.750,00	172.500,00
0109	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 4 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50		325,77	16.288,50
0110	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 50 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		8.150,00	244.500,00
0111	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 6 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50		980,00	49.000,00
0112	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 70 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		11.900,00	357.000,00
0113	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 10 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		4.590,00	137.700,00
0114	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 1,5 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50		229,05	11.452,50
0115	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 16 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		2.827,19	84.815,70
0116	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 2,5 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50		292,86	14.643,00
0117	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 4 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		663,55	19.906,50
0118	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 6 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30		2.465,00	73.950,00
0119	Fita de autofusão, 10 m	Un	100		34,20	3.420,00
0120	Fita guia, 20 m	Un	30		35,00	1.050,00
0121	Fita isolante, 20 m	Un	200		7,62	1.524,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ADMINISTRAÇÃO 2020 A 2024
CRISTINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA DE CRISTINA

LICITAÇÕES

0122	Grampo tipo miguêlão	Un	100		4,96	496,00
0123	Haste de aterramento galvanizada a fogo, 2,40 m, com conector	Un	100		84,67	8.467,00
0124	Interruptor externo, para sobrepor, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	150		11,50	1.725,00
0125	Interruptor four-way, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	50		25,28	1.264,00
0126	Interruptor simples, 1 tecla, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	150		9,33	1.399,50
0127	Interruptor simples, 2 teclas, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	150		18,00	2.700,00
0128	Interruptor simples, 3 teclas, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	150		22,00	3.300,00
0129	Interruptor simples com tomada 2P+T, 10 A, certificado pelo INMETRO	Un	200		14,28	2.856,00
0130	Interruptor simples com tomada 2P+T, 20 A, certificado pelo INMETRO	Un	100		16,99	1.699,00
0131	Interruptor three-way, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	50		27,00	1.350,00
0132	Kit de porteiro eletrônico	Un	50		161,50	8.075,00
0133	Lâmpada LED bulbo de 100 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300		74,18	22.254,00
0134	Lâmpada LED bulbo de 15 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	400		11,18	4.472,00
0135	Lâmpada LED bulbo de 20 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	400		11,43	4.572,00
0136	Lâmpada LED bulbo de 30 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	400		16,00	6.400,00
0137	Lâmpada LED bulbo de 40 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	400		20,30	8.120,00
0138	Lâmpada LED bulbo de 50 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	500		23,55	11.775,00
0139	Lâmpada LED bulbo de 70 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300		90,00	27.000,00
0140	Lâmpada LED bulbo de 9 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300		6,27	1.881,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



0141	Lâmpada tubular LED de 10 W, 60 cm, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	200		9,95	1.990,00
0142	Lâmpada tubular LED de 20 W, 120 cm, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300		15,70	4.710,00
0143	Lâmpada tubular LED de 20 W, 60 cm, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300		15,00	4.500,00
0144	Lâmpada tubular LED de 40 W, 120 cm, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300		25,65	7.695,00
0145	Lâmpada tubular LED de 40 W, 60 cm, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300		43,55	13.065,00
0146	Lâmpada tubular LED de 60 W, 120 cm, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300		8,50	2.550,00
0147	Luminária pública LED de 100 W, bivolt, proteção contra surto de 10 kV, grau de proteção IP66, com base para relé fotoelétrico, incluindo unidades destinadas à futura ciclovía	Un	300		349,25	104.775,00
0148	Luminária pública LED de 150 W, bivolt, proteção contra surto de 10 kV, grau de proteção IP66, com base para relé fotoelétrico	Un	500		350,00	175.000,00
0149	Luminária pública LED de 200 W, bivolt, proteção contra surto de 10 kV, grau de proteção IP66, com base para relé fotoelétrico	Un	300		439,68	131.904,00
0150	Luminária pública LED de 300 W, bivolt, proteção contra surto de 10 kV, grau de proteção IP66, com base para relé fotoelétrico	Un	300		759,40	227.820,00
0151	Luminária pública LED de 400 W, bivolt, proteção contra surto de 10 kV, grau de proteção IP66, com base para relé fotoelétrico	Un	300		941,99	282.597,00
0152	Luminária pública LED de 50 W, bivolt, proteção contra surto de 10 kV, grau de proteção IP66, com base para relé fotoelétrico, incluindo unidades destinadas à futura ciclovía	Un	200		284,49	56.898,00
0153	Luminária solar LED para iluminação pública, 150 W, grau de proteção IP66	Un	200		375,00	75.000,00
0154	Luminária solar LED para iluminação pública, 200 W, grau de proteção IP66	Un	200		445,00	89.000,00
0155	Luminária solar LED para iluminação pública, 300 W, grau de proteção IP66	Un	200		715,00	143.000,00
0156	Luva para eletroduto em PVC, 1"	Un	150		2,41	361,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ADMINISTRAÇÃO 2020 A 2024
CRISTINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA DE CRISTINA

LICITAÇÕES

0157	Luva para eletroduto em PVC, 1½"	Un	100		5,80	580,00
0158	Luva para eletroduto em PVC, ¾"	Un	150		2,28	342,00
0159	Padrão pré-montado, 1 caixa, 4,5 m, bifásico	unidade	50		1.504,75	75.237,50
0160	Padrão pré-montado, 1 caixa, 4,5 m, monofásico	Un	50		810,00	40.500,00
0161	Padrão pré-montado, 1 caixa, 7 m, bifásico	unidade	50		2.200,00	110.000,00
0162	Padrão pré-montado, 1 caixa, 7 m, monofásico	unidade	50		1.300,00	65.000,00
0163	Padrão pré-montado, 2 caixas, 4,5 m, monofásico	unidade	50		1.370,00	68.500,00
0164	Padrão pré-montado, 2 caixas, 7 m, monofásico	Un	50		2.100,00	105.000,00
0165	Parafuso galvanizado a fogo para poste, M16 x 250 mm, cabeça quadrada, com porca e arruela	Un	500		34,10	17.050,00
0166	Pente bifásico para disjuntor	Un	30		61,00	1.830,00
0167	Pente trifásico para disjuntor	Un	20		98,00	1.960,00
0168	Placa cega 2 x 4	Un	50		3,67	183,50
0169	Placa cega 4 x 4	Un	50		7,39	369,50
0170	Plafon de teto em PVC, com soquete de porcelana e bocal E27	Un	100		4,94	494,00
0171	Plugue fêmea 2P+T, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	100		5,73	573,00
0172	Plugue fêmea 2P+T, 20 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	100		6,79	679,00
0173	Plugue macho 2P+T, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	200		6,74	1.348,00
0174	Plugue macho 2P+T, 20 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	100		7,16	716,00
0175	Poste de aço galvanizado PA4, diâmetro de 102 mm, espessura de 2 mm e altura de 7 m	Un	100		675,95	67.595,00
0176	Poste de aço galvanizado PA6, diâmetro de 127 mm, espessura de 4,75 mm e altura de 7 m	Un	100		1.800,00	180.000,00
0177	Quadro de distribuição de 16 posições	Un	50		132,00	6.600,00

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F333-E408-7815-DEA1> e informe o código F333-E408-7815-DEA1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



0178	Quadro de distribuição de 32 posições, com barramento	Un	50		1.200,00	60.000,00
0179	Quadro de distribuição de 8 posições	Un	50		45,50	2.275,00
0180	RECS reforçado	Un	50		45,00	2.250,00
0181	Refletor LED de 150 W, bivolt, grau de proteção IP66	Un	400		111,59	44.636,00
0182	Refletor LED de 200 W, bivolt, grau de proteção IP66	Un	400		98,35	39.340,00
0183	Refletor LED de 300 W, bivolt, grau de proteção IP66	Un	300		261,28	78.384,00
0184	Refletor LED de 400 W, bivolt, grau de proteção IP66	Un	300		309,17	92.751,00
0185	Refletor LED de 500 W, bivolt, grau de proteção IP66	Un	100		307,10	30.710,00
0186	Refletor LED de 50 W, bivolt, grau de proteção IP66	Un	300		29,36	8.808,00
0187	Relé fotoelétrico de 127 V	Un	100		32,04	3.204,00
0188	Relé fotoelétrico de 220 V	Un	100		32,01	3.201,00
0189	Relé protetor contra falta de fase, 220/380 V	Un	50		115,00	5.750,00
0190	Relé temporizador de 0 a 20 segundos	unidade	50		102,73	5.136,50
0191	Relé térmico de sobrecarga trifásico, faixa de 17 a 25 A	Un	100		81,86	8.186,00
0192	Relé térmico de sobrecarga trifásico, faixa de 25 a 40 A	Un	100		405,00	40.500,00
0193	Relé térmico de sobrecarga trifásico, faixa de 37 a 50 A	Un	100		437,00	43.700,00
0194	Relé térmico de sobrecarga trifásico, faixa de 55 a 70 A	Un	100		540,00	54.000,00
0195	Roldana de louça para RECS	Un	50		11,57	578,50
0196	Sensor de presença para sobrepor	Un	50		56,66	2.833,00
0197	Soquete tipo G13 antivibratório para lâmpadas fluorescentes	Un	200		9,50	1.900,00
0198	Soquete tipo rabicho para lâmpadas fluorescentes	Un	200		2,00	400,00

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/F333-E408-7815-DEA1> e informe o código F333-E408-7815-DEA1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO - TEL (35) 3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



PREFEITURA DE CRISTINA

LICITAÇÕES

0199	Tampão de alumínio para poste circular de 102 mm	Un	100		19,50	1.950,00
0200	Tampão de alumínio para poste circular de 76 mm	Un	100		5,91	591,00
0201	Timer temporizador digital, 220 V	unidade	50		89,82	4.491,00
0202	Tomada dupla 2P+T, 10 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	Un	100		16,21	1.621,00
0203	Tomada dupla 2P+T, 20 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	Un	100		19,41	1.941,00
0204	Tomada externa para sobrepor 2P+T, 10 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	Un	200		20,93	4.186,00
0205	Tomada externa para sobrepor 2P+T, 20 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	Un	100		27,00	2.700,00
0206	Tomada interna 2P+T, 10 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	Un	200		12,00	2.400,00
0207	Tomada interna 2P+T, 20 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	Un	100		11,25	1.125,00
0208	Tomada de telefone externa, para sobrepor	Un	50		11,50	575,00
0209	Tomada de telefone interna	Un	50		15,00	750,00
0210	Trilho DIN galvanizado para disjuntor	Un	40		10,06	402,40
0211	Tubo eletroduto em PVC, 1½", conforme NBR 15465, certificado pelo INMETRO	Un	150		25,50	3.825,00
0212	Tubo eletroduto em PVC, 1", conforme NBR 15465, certificado pelo INMETRO	Un	150		15,70	2.355,00
0213	Tubo eletroduto em PVC, ¾", conforme NBR 15465, certificado pelo INMETRO	Un	100		9,68	968,00
VALOR TOTAL DE R\$ 5.978.053,20						
(cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, cinquenta e três reais e vinte centavos)						



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F333-E408-7815-DEA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS (CPF 146.XXX.XXX-73) em 10/08/2026 10:55:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F333-E408-7815-DEA1>